



Brasília, 09 de novembro de 2017.

**AO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Aos cuidados de Civaldo José Gabriel**  
(61) 3218-1838

Senhor Representante,

Tendo em vista que o **Contrato nº. 21/2013**, celebrado entre a Protecline Proteções Lineares LTDA. – ME e este CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva em dois (2) NO-BREAKS GLOBAL – HI POWER 60kva = 120 Trifásico, terá sua vigência expirada em **31 de dezembro de 2017**, informamos que temos interesse na **prorrogação deste contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes do contrato anterior.**

Atenciosamente

Deolita Fonseca  
CPF: 258.831.833-53

## DECLARAÇÃO

Global Power Importação, Exportação, Indústria, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.363.515/0001-68, sediada na Rua, Francisco Silveira Bitencourt, 945 – Porto Alegre/RS CEP 91150-010, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edison Carlos Refosco infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 5016621475 e do CPF nº 526947980-04, declara para os devidos fins que a empresa Protecline Proteções Lineares Ltda, inscrita sob CNPJ 03.073.519/0001-98 é nosso representante exclusivo em Brasília/DF e está apta a instalar e prestar manutenções nas linhas EA 900-LCD, HP 900-LCD e Hi Power.

Esta declaração é válida por 06 meses a partir da data de assinatura.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2017



Edison Refosco  
Diretor



**CNPJ: 08.363.515/0001-68**  
AV. Francisco Silveira Bitencourt, 945  
Sarandi Porto Alegre / RS CEP: 91150-010  
Fone: 51 -3348.0066  
[www.globalpowercom.br](http://www.globalpowercom.br)



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Solicitação de Compra nº 339/2017/CFA

Brasília/DF, 10 de novembro de 2017.

Ao  
Adm. Douglas Evangelista Neto  
Superintendente

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Renovação do contrato nº 21/2013, celebrado com a empresa Protecline Proteções Lineares Ltda, nos mesmos moldes do contrato anterior, conforme proposta.
Quantidade:	1 (um)
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA

Atenciosamente,

Adm. Civaldo José Gabriel  
Coordenador de Apoio Administrativo  
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 10/11/2017, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 10/11/2017, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0102595** e o código CRC **0090A88F**.

Referência: Processo nº 476900.008358/2017-33

SEI nº 0102595



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1965/2017/CFA

Brasília, 23 de novembro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica  
Providências:

Por meio do Processo CFA nº 4173/2013, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** para prestação de serviço de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico, instaladas na sede do CFA.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária à prorrogação do Contrato CFA Nº 21/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Salientamos que a empresa contratada é a única autorizada a efetuar manutenção neste tipo de equipamento no Distrito Federal, conforme declaração da fabricante Global Power constante do processo Doc. SEI 0102594

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de prorrogação daquele contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Por último, informamos que a empresa manteve o valor mensal para o aditivo no valor de R\$ 3.478,27 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) sem a aplicação de atualização monetária.

Tec.Contab. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras

CRC-DF nº 008946/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 23/11/2017, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0106011** e o código CRC **8878D92E**.

Referência: Processo nº 476900.008358/2017-33

SEI nº 0106011



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1820 e Fax: - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 719/2017/CFA  
PROCESSO Nº 476900.008358/2017-33  
INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo

### RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo em epígrafe, tendo por objeto a pretensão de prorrogar o contrato de prestação de serviços celebrado entre o Conselho Federal de Administração e a empresa Protecline Proteções Lineares Ltda, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenções bimestrais preventivas, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60kva = 120Kva trifásico.

Constou do Despacho nº 1965/2017/CFA que a empresa contratada é a única autorizada a efetuar manutenção neste tipo de equipamento no Distrito Federal, conforme evento 0102594.

É o relatório.

### ANÁLISE

Quanto à prorrogação dos contratos, o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (Grifo nosso).

Da leitura do dispositivo podemos extrair os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado); justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Nesse mesmo sentido, a manifestação do Tribunal de Contas da União abaixo colacionada:

O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, trás o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta

sobre o assunto: 'serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros.' ('Eficácia nas Licitações e Contratos', 7.ed., 1998). [...]

Constata-se, portanto, a inexistência de rol taxativo para serviços continuados visto que cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares. Alguns doutrinadores incluem serviços não constantes do Decreto nº 2.271/97, dando à relação deste diploma também um caráter exemplificativo. A jurisprudência desta Corte adota esse mesmo posicionamento, entendendo que a definição de um serviço como continuado depende de suas características específicas. (Acórdão TC 010.507/2001-0. Relator: ministro Augusto Sherman Cavalcanti, 1ª Câmara).

Verifica-se assim, que não existe um rol taxativo para serviços contínuos. Contudo, a jurisprudência majoritária considera os serviços de manutenção como contínuos, pois não podem ser interrompidos sem prejuízo para a administração.

Dessa forma, sendo o serviço contínuo e existindo previsão contratual de possibilidade de prorrogação, passaremos a analisar os demais requisitos.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Nos casos de serviço exclusivo, a recomendação é que seja verificada a razoabilidade dos preços com base nos valores praticados por particulares ou outros órgãos públicos. Neste sentido:

[...] A inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.

Sobre esse tema, o jurista Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., 2002, p. 290-291) evidencia, de forma objetiva, a existência de vários métodos exequíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Por exemplo, um dos parâmetros poderia ser os preços praticados pelos particulares ou por outros órgãos governamentais, conforme sinaliza, inclusive, o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Ensina o autor que, na ausência de outros parâmetros, 'o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional (...).** (TC-014.003/2001-2. Plenário. Relator: Augusto Nardes. Grifo nosso).

Considerando o entendimento do TCU, esta Assessoria recomenda que a razoabilidade do preço do contrato seja verificada.

No encaminhamento em que solicita parecer desta Assessoria, o Chefe da Seção de Compras manifestou o interesse na renovação do contrato, argumentando que a contratada tem prestado seus serviços com qualidade, cumprindo assim, o requisito da justificativa. Igualmente, constou a informação de que a contratada manteve o valor mensal, sem a aplicação de atualização monetária.

Finalmente, observa-se que não foi juntada ao processo a respectiva autorização para prorrogação contratual pela autoridade competente, requisito necessário para a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**Ante o exposto**, examinando-se exclusivamente os aspectos jurídico-formais da questão formulada, esta Assessoria opina pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que observados os apontamentos deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

**MARCELO DIONÍSIO DE SOUZA**

Assessor Jurídico  
OAB/DF 43963



Documento assinado eletronicamente por **Adv. Marcelo Dionísio de Souza, Assessor Jurídico**, em 18/12/2017, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0107928** e o código CRC **5E563125**.





## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2140/2017/CFA

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Para: Adm. Wagner Siqueira - Presidente

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato CFA Nº 21/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**, para manutenção dos nobreaks da rede estabilizada do CFA.

Informamos ainda que a Assessoria Jurídica já emitiu parecer favorável a renovação. Doc. SEI 0107928

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 18/12/2017, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0113092** e o código CRC **0B718AF4**.

Referência: Processo nº 476900.008358/2017-33

SEI nº 0113092



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2141/2017/CFA

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Para: Seção de Contratos

Providências: Autorizo a renovação do contrato N° 21/2013, para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 com a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.**

Adm. Wagner Siqueira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 19/12/2017, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0113101** e o código CRC **C302D4D9**.

Referência: Processo nº 476900.008358/2017-33

SEI nº 0113101



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento dos pais.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

5º ADITIVO CONTRATO nº 21/2013/CFA

PROCESSO Nº 476900.008358/2017-33

**PROCESSO FÍSICO CFA Nº 4173/2013**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 21/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**

### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

### CONTRATADA

Empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**. com sede, na CLSW 102 Bloco A loja 41 - Bairro Sudoeste - Brasília - DF, CEP: 70.670-511, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.073.519/0001-98 e Inscrição Estadual 07.433.440/001-90, representada neste ato pela sócia Sr. Deolita Fonseca Moreno, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 253.831.833-53 e Identidade nº 791.339 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo CFA nº 4173/2013, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas::

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato tem por objeto, a alteração do valor do contratado e prorrogação da vigência, previstos nas cláusulas segunda e oitava do contrato CFA 21/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- Pelo execução do serviço descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.478,27 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensalmente, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

2.2- O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Colaborador José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática, do CFA. O atesto só será efetuado após a confirmação de execução dos serviços. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução deste contrato será 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, em até 60 meses, conforme inc. II art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente

CPF nº 032.298.747-49

### **CONTRATADA:**

#### **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**

Sr. Deolita Fonseca Moreno

CPF nº 253.831.833-53

### **TESTEMUNHAS:**

Marcos Antonio Susin

Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 19/12/2017, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 19/12/2017, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 20/12/2017, às 10:10, conforme horário oficial de



Documento assinado eletronicamente por **Deolita Fonseca Moreno, Usuário Externo**, em 20/12/2017, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0113104** e o código CRC **BF52D9E2**.



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 1/2017

Modalidade: Carta Convite - Tipo menor preço nº001/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de advocacia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; para tal abriremos a sessão para a abertura do envelope de preços no dia 15/01/2018 às 15 horas.

Em, 20 de dezembro de 2017  
TATIANA DE SOUZA MOURA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, intima os profissionais arquitetos e urbanistas, empresas e demais pessoas abaixo relacionadas, a comparecerem, pessoalmente ou mediante procuração com poderes específicos, à sede do CAU/RS, localizada na Rua Dona Laura, 320, 14º andar, em Porto Alegre/RS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem ciência das Notificações Administrativas abaixo relacionadas, com fundamento no art. 42 e seguintes da Lei nº 12.378/10. Ficam, ainda, as partes intimadas de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação para, se quiserem, apresentar impugnação, ressaltando que a continuidade do processo se dará independentemente do seu comparecimento, podendo ensejar em inscrição em Dívida Ativa com o CAU/RS.

BÊ Arquitetura LTDA ME, CAU nº11841-9 Processo nº140/2017, Notificação Administrativa nº98;  
Construtora e Incorporadora Dijam do Brasil Ltda, CAU nº8737-8 Processo nº 305/2017, Notificação Administrativa nº147;  
Da Terra Construtora Ltda, CAU nº9814-0, Processo nº307/2017, Notificação Administrativa nº149;  
FG Empreiteira de Mão de Obra Ltda, CAU nº2270-5, Processo nº309/2017, Notificação Administrativa nº151;  
Litonorte Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº8905-2, Processo nº312/2017, Notificação Administrativa nº154;  
Mag Comércio de Madeiras e Esquadrias Ltda, CAU nº 10244-0, Processo nº 313/2017, Notificação Administrativa nº 155;  
P.W Bonilha & Martino Ltda, CAU nº12949-6, Processo nº316/2017, Notificação Administrativa nº158;  
Vignolo Construções Ltda, CAU nº 6740-7, Processo nº 318/2017, Notificação Administrativa nº 160;  
AMSArquiteturaeConstruçõesLtdaEppCAUnº5020-2Processo nº322/2017,NotificaçãoAdministrativa nº164  
Barket Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº11499-5, Processo nº 323/2017, Notificação Administrativa nº 165;  
CTM Construções Ltda Me, CAU nº 13692-1, Processo nº 326/2017, Notificação Administrativa nº168;  
Maasef - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 15417-2, Processo nº 333/2017, Notificação Administrativa nº 175;  
Madeartecasas Materiais de Construção Ltda, CAU nº 14888-1, Processo nº 334/2017, Notificação Administrativa nº 176;  
Premier Usina de Concreto Ltda, CAU nº 13431-7, Processo nº 336/2017, Notificação Administrativa nº 178;  
Sollare Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº11973-3, Processo nº349/2017, Notificação nº182;  
Parati Sul Mídia Externa Ltda, CAU nº 11480-4, Processo nº 346/2017, Notificação Administrativa nº 185;  
LGF Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 15011-8, Processo nº 344/2017, Notificação Administrativa nº 187;  
Juarez Pereira de Matos, CAU nº 10380-2, Processo nº358/2017, Notificação Administrativa nº 199;  
Aéle Construções Ltda, CAU nº 13105-9, Processo nº 366/2017, Notificação Administrativa nº204;  
D'Art Arquitetura e Design Ltda,CAU nº10982-7, Processo nº369/2017, Notificação Administrativa nº207;  
L. A. Antunes Ltda, CAU nº 12194-0, Processo nº 374/2017, Notificação Administrativa nº 212;  
Marina Park Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 6743-1, Processo nº375/2017, Notificação nº 213;  
Província - Urbanismo e Construções Ltda, CAU nº 1161-4, Processo nº377/2017, Notificação Administrativa nº 215;  
Tubos Barossi Ltda, CAU nº 13006-0, Processo nº 382/2017, Notificação Administrativa nº 220;  
Arquiverde Paisagismo S/C Ltda, CAU nº 7119-6, Processo nº403/2017, Notificação Administrativa nº 240;  
Cosntrutora J. Oliveira Ltda, CAU nº 15570-5, Processo nº 405/2017, Notificação Administrativa nº 242,  
C. Candido Construções, CAU nº 15664-7, Processo nº 406/2017, Notificação Administrativa nº 243;  
Companhia Indust. E de Desenvolvimento Urbano de Cruz Alta, CAU nº 13510-0, Processo nº 408/2017, Notificação Administrativa nº 245;  
Hahn Imóveis Construções e Incorporações Ltda, CAU nº 10370-5, Processo nº 444/2017, Notificação Administrativa nº 274;  
Estruturas Metálicas Andrade & Ferreira Ltda, CAU nº 15685-0, Processo nº 468/2017, Notificação Administrativa nº 294;  
Jaíne Batista de Mattos, CAU nº 14192-5, Processo nº 474/2017, Notificação Administrativa nº 300;  
Rodrigues Comercial Decoradora Ltda, CAU nº 10461-2, Processo nº 478/2017, Notificação Administrativa nº 304;

JA Marchioro Arquitetura e Planejamento Ltda, CAU nº 1606-3, Processo nº485/2017, Notificação Administrativa nº 310;  
Tradição - Empreendimentos e Construções Ltda, CAU nº 3171-2, Processo nº491/2017, Notificação Administrativa nº 316;  
Martins Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 8948-6, Processo nº 500/2017, Notificação Administrativa nº 324;  
Nasbrit Prestadora de Serviços Ltda, CAU nº 14794-0, Processo nº 502/2017, Notificação Administrativa nº 326;  
Canoas Estandes Especiais Ltda, CAU nº 7789-5, Processo nº 506/2017, Notificação Administrativa nº 329;  
Cheiny Projetos e Construções Ltda, CAU nº 11658-0, Processo nº 511/2017, Notificação Administrativa nº 334;  
Auri Vieira, CAU nº 13056-7, Processo nº 529/2017, Notificação Administrativa nº 343;  
Bianchini Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 3786-9, Processo nº 521/2017, Notificação Administrativa nº 351;  
Ascon Construtora Ltda, CAU nº 15163-7, Processo nº522/2017, Notificação Administrativa nº 352;  
Aldemar Severo da Silva - Me, CAU nº 11131-7, Processo nº 523/2017, Notificação Administrativa nº 353;  
AP e GD Landscape Arquitetos Associados Ltda Me, CAU nº 12517-2, Processo nº 542/2017, Notificação Administrativa nº362;  
Arquitetando Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me, CAU nº 9688-1, Processo nº544/2017, Notificação Administrativa nº364;  
Criarq - Arquitetura e Paisagismo Ltda, CAU nº 6996-5, Processo nº 583/2017, Notificação Administrativa nº 368;  
Gad' Design Projetos e Assessoria em Comunicação Visual S/A, CAU nº 10025-0, Processo nº 545/2017, Notificação Administrativa nº 370;  
Franci Construções Ltda, CAU nº 6589-7, Processo nº547/2017, Notificação Administrativa nº 372;  
Estrutural Engenharia e Construções Ltda, CAU nº 7305-9, Processo nº 557/2017, Notificação Administrativa nº 382;  
Empreiteira Netos Ltda - EPP, CAU nº 9195-2, Processo nº 560/2017, Notificação Administrativa nº 385;  
Deluart - Construções Ltda Me, CAU nº 8961-3, Processo nº 561/2017, Notificação Administrativa nº 386;  
DMA Arquitetura e Projetos S/C Ltda, CAU nº 8211-2, Processo nº 565/2017, Notificação Administrativa nº 390;  
Dreher & Dure Arquitetos Associados Ltda, CAU nº 8522-7, Processo nº 567/2017, Notificação Administrativa nº 392;  
Construtora Laguna Ltda Me, CAU nº 15505-5, Processo nº 578/2017, Notificação nº 403;  
Mello Arquitetura, Representações e Comercio Ltda, CAU nº 5237-0, Processo nº 585/2017, Notificação Administrativa nº 404;  
Metropolis Arquitetura e Planejamento Ltda, CAU nº 7725-9, Processo nº 587/2017, Notificação Administrativa nº 406;  
Milenium - Construtora Ltda, CAU nº 5903-0, Processo nº 588/2017, Notificação Administrativa nº 407;  
Marcelo Braga Arquitetura Ltda, CAU nº 2155-5, Processo nº 592/2017, Notificação Administrativa nº 411;  
Baumaster Construtora e Incorporadora Ltda Me, CAU nº 21969-0, Processo nº 600/2017, Notificação Administrativa nº 418;  
L. A. Saldanha de Campos & Cia Ltda Me, CAU nº 15530-6, Processo nº 606/2017, Notificação Administrativa nº 424;  
JEF - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 5109-8, Processo nº 610/2017, Notificação Administrativa nº 428;  
Jorge Reis, CAU nº 13449-0, Processo nº 614/2017, Notificação Administrativa nº 432;  
Grigol Construtora Ltda, CAU nº 12806-6, Processo nº 626/2017, Notificação Administrativa nº 444;  
Hoppe e Bonini Ltda, CAU nº 9708-0, Processo nº 628/2017, Notificação Administrativa nº446;  
Suldoor Locações Ltda, CAU nº 10203-2, Processo nº633/2017, Notificação Administrativa nº 450;  
Ribeiro Artefatos de Cimento Ltda, CAU nº 13013-3, Processo nº 650/2017, Notificação Administrativa nº 467;  
Milton Jesus da Rosa Santos - Me, CAU nº 13393-0, Processo nº 671/2017, Notificação nº 479.

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 2017  
JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº46/2017- SEI nº 008660. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa 4CONTENT SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Serviço de ambiente em alto desempenho, dedicado, com monitoramento para hospedagem de web site e sistemas, base de dados e segurança de conexões; com opções de disco, volume e espelhamento do cliente. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) Data da Assinatura: 19/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2017 a 31/05/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº53/2017- SEI nº 007335. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado de diversas marcas, modelos, tipos e capacidades, do CFA. Valor: R\$ 17.670,00 (dezesete mil seiscientos e setenta reais) Data da Assinatura: 19/12/2017. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 34/2014. Temo Aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: prorrogação do contrato e a atualização monetária do seu valor contida nas Cláusulas sexta e oitava do Contrato CFA nº 34/2014. Valor: R\$ 9.353,18 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) mensalmente. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 19/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 21/2013. Temo Aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. Objeto: alteração do valor do contratado e prorrogação da vigência, previstos nas cláusulas segunda e oitava do contrato CFA 21/2013. Valor: R\$ 3.478,27 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensalmente. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 19/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 38/2015. Temo Aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TECH PRINTER COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP. Objeto: inclusão de mais uma impressora monocromática, a manutenção do valor do contratado e prorrogação da vigência, previstos nas cláusulas quarta e quinta do contrato CFA 38/2015. Valor: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) mensalmente. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 19/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 46/2014. Temo Aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. Objeto: alteração do valor e da vigência do Contrato CFA nº 46/2014. Valor: R\$ 65.494,22 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal. Prazo de validade do dia 01/01/2018 a 31/12/2018. Data da Assinatura: 07/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017 - UASG 389133

Nº Processo: 5498/2017-50 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração. Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 21/12/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-47-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS  
Pregoeiro

(SIDEC - 20/12/2017) 389133-02017-2017NE000047

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP nº 21/2017 Processo nº 2017/001869 - Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral. ATA CFC N.º 07/2017. Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME, com o seguinte valor: item 01 (material bibliográfico nacional), com o desconto de 33,86% (trinta e três vírgula oitenta e seis por cento).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 - Processo nº 2013/000880 - Pregão Eletrônico nº 33/2013. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos ou com chip, conforme tecnologia disponível, para concessão dos benefícios vales Alimentação/Refeição, de acordo com os valores pré-determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade aos seus funcionários. Vigência: 16/12/2017 a 16/12/2018. Valor anual estimado: R\$ 1.172,160 (um milhão e cento e setenta e dois mil e cento e sessenta reais). Contratante: José Martonio Alves Coelho - Presidente; Rodrigo Salzano- Representante Legal.